

COMUNICADO N.º 50/2022 - DRG/SPO/IFSP

Assunto: Retorno da obrigatoriedade do uso de máscara no Câmpus São Paulo a partir de 18/11/2022.

A Diretoria-Geral do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, considerando o aumento dos casos de contágio pelo vírus SARS-COV-2 e atendendo o que indica o Comunicado N.º 23/2022 - GAB-RET/CHE-RET/RET/IFSP, de 16/11/2022, informa a toda a comunidade do Câmpus que:

1. A partir de 18/11/2022, para entrada no Câmpus, permanência nas salas de aula e laboratórios, circulação ou permanência nos corredores e saguão, assim como nos ambientes internos e guichês/balcões de atendimento dos setores administrativos do Câmpus é obrigatório o uso de máscaras, cobrindo nariz e boca;
2. Os(as) servidores(as) administrativos(as) não deverão prestar qualquer tipo de atendimento caso os(as) requerentes não estejam fazendo uso do equipamento de proteção, orientando-os(as) sobre essa necessidade e obrigatoriedade.
3. Os(As) docentes deverão encaminhar à Diretoria Adjunta de Administração Escolar (DAE), os(as) discentes que, eventualmente, não possuam máscara de uso pessoal ou que se neguem a utilizar essa proteção nas dependências do câmpus;
4. Nas aulas e demais atividades em que haja participação de pessoas com deficiência auditiva e/ou surdez, deverão ser utilizadas máscaras do modelo *face shield* que permitam a leitura labial;
5. A Diretoria de Administração (DAD) deverá orientar o serviço de vigilância para que não seja autorizada a entrada no Câmpus sem o uso do equipamento de que trata esse comunicado, disponibilizando, nas portarias de acesso, máscaras descartáveis que possam ser oferecidas para visitantes que não as estejam portando;
6. É recomendado o uso de álcool gel, a lavagem das mãos com água e sabão, o não compartilhamento de utensílios e de quaisquer outros itens que possam facilitar a contaminação pelo SARS-COV-2;
7. Nos casos de suspeita ou contágio por discentes ou seus familiares sejam seguidas todas as orientações constantes no COMUNICADO CONJUNTO N.º 1/2022 - DEN-SPO/DRG/SPO/IFSP / DEN-SPO DPE-SPO E DGR-SPO, de 31 de maio de 2022, (ANEXO I);
8. Nos casos de suspeita ou contágio por servidores(as) ou seus familiares sejam seguidas todas as orientações constantes no COMUNICADO CONJUNTO N.º 1/2022 - DGP-SPO/DRG/SPO/IFSP / DGP-SPO / DRG-SPO, de 01/06/2022, (ANEXO II).

Câmpus São Paulo, 17 de novembro de 2022

Documento assinado digitalmente.

Alberto Akio Shiga
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alberto Akio Shiga, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/SPO**, em 17/11/2022 19:17:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 448729
Código de Autenticação: d67eaf9a1a



COMUNICADO CONJUNTO N.º 1/2022 - DEN-SPO/DRG/SPO/IFSP / DEN-SPO DPE-SPO E DGR-SPO

São Paulo, 31 de maio de 2022

À comunidade acadêmica do Câmpus São Paulo

Assunto: ORIENTAÇÕES PARA SITUAÇÕES DE SUSPEITA E CONTÁGIO POR COVID ENTRE OS ALUNOS/TURMAS

Os(as) alunos(as) que apresentarem sintomas de Covid, ou aqueles que tenham familiares ou pessoas próximas que estejam contaminadas ou com suspeita do contágio, devem procurar o serviço de saúde e, caso sejam orientados a aguardarem um tempo determinado para a realização da testagem, mesmo sem a emissão de atestado médico, devem se manter em isolamento social até a realização e obtenção do resultado do teste indicativo da contaminação ou não pelo Vírus SARs Covid 19.

Iniciado o período de isolamento social, antes da obtenção do resultado do teste indicativo da contaminação ou não pelo Vírus SARs Covid 19, os(as) alunos(as), ou seus responsáveis, devem, imediatamente, encaminhar **requerimento no SUAP** e **e-mail para dae.spo@ifsp.edu.br**, comunicando a situação.

O período de afastamento, antes da realização de teste indicativo da contaminação ou não pelo Vírus SARs Covid 19, não poderá ser superior a 5 dias.

Realizada a testagem, caso o resultado pessoal ou de familiares seja **negativo** o(a), deve ser feito **novos requerimento no SUAP** e **e-mail para dae.spo@ifsp.edu.br**, encaminhando cópia do resultado do teste e comunicando o imediato retorno às atividades presenciais.

Confirmada a contaminação por COVID 19, tanto por parte dos(as) alunos(as) como de seus familiares, deverá ser feito, por meio de **requerimento no SUAP** e **e-mail para dae.spo@ifsp.edu.br**, o encaminhamento dos atestados médicos, ou resultado dos exames, comunicando a manutenção do isolamento social e o período de permanência em afastamento.

Quando não houver indicação em atestado do período de permanência em isolamento social, o afastamento deverá se dar por 10 (dez) dias corridos a partir do início dos sintomas.

Os(as) alunos(as) que se mantiverem em isolamento social em decorrência de suspeita e/ou infecção pelo Vírus SARs Covid 19, sua ou de familiar, terão as faltas justificadas e será garantido o direito de acesso aos conteúdos e à realização de eventuais trabalhos, provas e outros tipos de instrumentos de avaliação aplicados no período.

Os(as) alunos(as) que deixarem de apresentar resultado de teste indicativo da contaminação ou não pelo Vírus SARs Covid 19, ou atestado médico, indicando permanência em afastamento, até o quinto dia de isolamento social, terão as ausências consideradas como faltas regulares, sem justificativa e ou prerrogativa de realização de segunda chamada para atividades de avaliação.

Será considerado contágio coletivo quando ocorrerem dois ou mais casos confirmados de contaminação, concomitantemente, em uma determinada turma, em que não exista relação externa ao Câmpus entre os contaminados.

Em caso de contágio coletivo, a(s) turma(a) poderá(ão) passar, mediante autorização exclusiva e excepcional DEN ou DPE, para o sistema de atividades não presenciais, devendo as aulas e demais atividades serem realizadas de forma assíncrona, com utilização da Plataforma Moodle.

As aulas cujos conteúdos laboratoriais não possam ser ofertados de forma não presencial deverão ser objeto de reposição, em datas e horários previamente acordados com o corpo discente.

Caberá às coordenações de curso a comunicação aos(as) Diretores(as) dos Departamentos Acadêmicos sobre o contágio coletivo nas turmas, os(as) quais deverão encaminhar a situação à DEN ou DPE.

O período de afastamento das atividades presenciais das turmas em situação de contágio coletivo, autorizado em caráter excepcional, exclusivamente pela Diretora de Ensino para cursos de Técnicos de nível básico e de graduação ou pelo Diretor de Pesquisa Extensão e Pós-graduação para os demais cursos, deve ser de 10 (dez) dias corridos.

Casos excepcionais e omissos serão avaliados e deliberados pela Direção Geral do Câmpus.

Nome do Servidor	Cargo/Função
Lucia Scott F C A Collet	DEN-SPO
Francisco Yastami Nakamoto	DPE-SPO
Alberto Akio Shiga	DRG-SPO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Yastami Nakamoto, DIRETOR - CD3 - DPE-SPO**, em 31/05/2022 17:22:12.
- **Lucia Scott Franco de Camargo Azzi Collet, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 31/05/2022 18:29:42.
- **Alberto Akio Shiga, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/SPO**, em 31/05/2022 21:01:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 355056

Código de Autenticação: 1ab30b007a



Documento assinado digitalmente pelos representantes das Áreas emissoras deste Comunicado Conjunto

COMUNICADO CONJUNTO N.º 1/2022 - DGP-SPO/DRG/SPO/IFSP / DGP-SPO / DRG-SPO

São Paulo, 1 de junho de 2022

Aos servidores do Câmpus São Paulo

Assunto: Orientações para situações de suspeita e contágio por Covid 19 entre os servidores/familiares

Os(as) servidores(as) que apresentarem sintomas de Covid, ou aqueles que tenham familiares ou pessoas próximas que estejam contaminadas ou com suspeita do contágio, devem procurar os serviços de saúde e, caso sejam orientados a aguardarem um tempo determinado para a realização da testagem, mesmo sem a emissão de atestado para afastamento médico, devem se manter em isolamento social até a realização e obtenção do resultado de teste indicativo de contaminação, ou não, pelo Vírus SARs COVID 19.

No período de isolamento social, antes da obtenção do resultado de teste indicativo de contaminação, ou não, pelo Vírus SARs COVID 19, seu ou de familiares, os(as) servidores, docentes e técnicos-administrativos(as), devem comunicar a situação às chefias imediatas e se manterem em atividades não presenciais.

- a. No caso dos(as) docentes, as atividades não presenciais devem ser realizadas de forma assíncrona, com uso da Plataforma Moodle, devendo o(professor(a) emitir, de imediato, comunicado às suas turmas por meio do SUAP, utilizando-se do “Enviar Mensagem”, constante nos diários de classe.
- b. No caso dos(as) servidores(as) do corpo técnico-administrativo, deverá ser feita a comunicação às chefias imediatas, por meio do e-mail institucional, as quais se responsabilizarão pela orientação das atividades a serem realizadas de forma não presencial.

Realizada a testagem, caso o resultado pessoal ou de familiares seja negativo, o(a) servidor(a), docente e/ou do corpo técnico-administrativo, deve retornar, de imediato, às atividades/aulas presenciais, encaminhando, à chefia imediata, o resultado de teste indicativo de não contaminação pelo Vírus SARs Covid 19.

Os(as) docentes que obtiverem resultado negativo de teste indicativo da contaminação pelo Vírus SARs Covid 19, devem, ainda, encaminhar, de imediato, aos(às) discentes, comunicação de retorno às aulas presenciais, utilizando o recurso “Enviar Mensagem”, constante nos diários de classe.

O período de afastamento, antes da realização de teste indicativo da contaminação, ou não, pelo Vírus SARs Covid 19 não poderá ser superior a 5 dias. Após esse período, será necessário apresentar, obrigatoriamente, um dos seguintes documentos abaixo indicados, sem o qual a ausência ao trabalho será considerada como falta injustificada, ficando as chefias imediatas proibidas de justificarem o período de ausência, desde o início do isolamento social:

- a. Resultado de testagem com indicação negativa de contaminação, pessoal ou familiar;
- b. Resultado de testagem com resultado positivo por parte de familiar;
- c. Atestado médico de afastamento para tratamento de saúde do(a) servidor(a);
- d. Atestado médico de acompanhamento de familiar.

Será considerado contágio coletivo quando ocorrerem dois ou mais casos confirmados de contaminação, concomitantemente, em um determinado setor, sem que exista relação externa ao Câmpus entre os contaminados, podendo, nesses casos e por determinação exclusiva do Diretor Geral do Câmpus, ser autorizada a suspensão temporária do atendimento presencial.

O período de afastamento das atividades presenciais motivado por suspeita ou contaminação pessoal ou de familiares pelo SARs Covid 19 não poderá ultrapassar 10 (dez) dias, exceto com indicação, em atestado médico, de período superior ao definido nesse documento.

O envio de atestados médicos do(a) servidor(a) e de seus familiares deve ser efetuado pelo(a) servidor(a) por meio da plataforma SouGov.br, nos termos do Comunicado 20/2021 – DDGP-DGP/PRO-DI/RET/IFSP. O prazo para envio de atestados é de até 5 (cinco) dias corridos, contados do início do afastamento do(a) servidor(a), conforme art. 4, § 4º, do Decreto nº 7.003/09.

Para a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, é necessário que o familiar do(a) servidor(a) esteja cadastrado em seu assentamento funcional para esta finalidade, conforme art. 83 da Lei nº 8.112/90. Para tanto, o(a) servidor(a) deve preencher e assinar Requerimento de “Inclusão de Dependentes para Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família” no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, fazer a abertura de Processo Eletrônico do tipo “Pessoal: Saúde - Licença para Acompanhamento de Pessoa Doente da Família ou Dependente (Atestado Médico ou Odontológico)”, no qual contenha o Requerimento supracitado, efetuar o *upload* da documentação necessária elencada no Requerimento e tramitar o processo para a Diretoria de Gestão de Pessoas do Câmpus São Paulo (DGP-SPO).

A justificativa relativa ao(s) dia(s) em que os(as) servidores(as) se mantiverem em atividade não presencial, sem atestado de afastamento, deve ser feita, pelas chefias imediatas, utilizando-se, no SUAP, a opção “Abonada sem compensação de Horário” – “Trabalho compensado em acordo com a chefia imediata”.

Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela Direção Geral dos Câmpus.

Maria Cristina dos Santos Ferreira
Diretora de Gestão de Pessoas - SPO

Alberto Akio Shiga
Diretor Geral -SPO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alberto Akio Shiga, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/SPO**, em 01/06/2022 18:45:14.
- **Maria Cristina dos Santos Ferreira, DIRETOR - CD3 - DGP-SPO**, em 02/06/2022 12:40:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356225
Código de Autenticação: 999fc312b7



Documento assinado digitalmente pelos representantes das Áreas emissoras deste Comunicado Conjunto